



**PORTARIA Nº. 210/2025**

**Concede Aposentadoria voluntária por  
implemento de idade a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **concede Aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 20/05/2025, à Servidora **Eni do Nascimento**, matrícula 2058-3, identidade funcional Servidora Pública, Professora, Nível "3", Classe "D", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.256,30 composto das seguintes vantagens: Salário Base Nível 3, Classe D, - Lei Municipal nº 1848 de 2007, art. 9º a 15, 18 e 19; Anuênios no percentual de 24% referente a 24 anos de efetivo serviço público municipal – Lei Complementar Municipal nº 5 de 2010, at. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 20 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler  
Secretário da Administração